



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**LEI ORDINÁRIA Nº 101, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
TUNTUM-MA “O FESTIVAL  
CULTURAL LITERÁRIO DE  
TUNTUM” – FECULTT**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Tuntum- MA, o Festival Cultural Literário de Tuntum com a sigla FECULTT, a ser realizado, a cada ano, no mês de dezembro, a começar pelo ano de 2023.

**Parágrafo Único:** Será realizado, no último dia, do Festival Cultural Literário de Tuntum – FECULTT, o Salão do Livro de Tuntum – SALITUNTUM, como parte da programação do FECULTT sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Comunicação e Conselho Municipal de Educação de Tuntum.

**Art. 2º** - São objetivos do Festival Cultural Literário de Tuntum- FECULTT:

I- Incentivar a cultura da leitura no município de Tuntum, dinamizando a democratização do acesso ao livro e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;

II- Estimular a circulação do livro no Município e na região;

III- Garantir às pessoas com deficiência oportunidades de acessar livros e outros suportes de leitura;

IV- Estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade cultural, de gênero e de etnia;

V- Promover o acesso do público ao livro, à leitura e à literatura;

VI- Realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;

VII- Incentivar a produção literária de Tuntum, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes.

VIII- Promover concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



literária, podendo para tanto firmar convênios e regime de colaboração com entidades interessadas;

IX- Estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas;

X- Estímulo à realização de palestras e debates com escritores, poetas, poetizas e demais pessoas ou entidades ligadas a produção literária; elaboração de cursos e oficinas de criação literária e cultural;

XI- Realização de feiras, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;

XII- Estudo e proposição de revitalização das bibliotecas das escolas municipais, espaços de leitura ofertados pelo poder público municipal;

XIII- Programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura, com bibliotecas itinerante com a utilização de veículos adaptados com acervos bibliográficos, projetos literários, contação de histórias, tendas, tela para exibição audiovisuais e;

XIV- Promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;

XV- Realizar podcast, lives de palestras, bate-papos, oficinas, visando a troca de informações sobre a promoção da leitura e produção literária;

XVI- Promover atividades artísticas e culturais, tais como apresentação musicais, fotografia, contação de histórias, vídeos experimentais e literários, crônicas, textos dissertativos através de concursos literários e de audiovisual.

**Art. 3º** - No período de realização do Festival Cultural Literário de Tuntum, deverá a Prefeitura Municipal de Tuntum implementar a Política Municipal para as bibliotecas/salas de leituras, cujo objetivo é estimular a construção do leitor em todas as escolas de educação infantil e de ensino fundamental do município, de modo a fazer com que crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvam o prazer de ler textos literários, dentro e fora das escolas, favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da humanidade.

**Art. 4º** - A cada ano, será constituída uma Comissão Intersetorial, que será responsável pela organização e funcionamento do Festival Cultural Literário de Tuntum, bem como pelo estabelecimento de seu regulamento, sendo a mesma composta por 10 (dez) representantes, na seguinte conformidade:

- I- 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
- II- 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo;
- III- 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação;
- IV- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- V- 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Tuntum
- VI- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
- VII- 02 (dois) representantes da Sociedade civil, com atuação de produção cultural no município;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**Art. 5º** - O Festival Cultural Literário de Tuntum será realizado, preferencialmente, em praça pública, podendo ser determinado outro local, por decisão da Comissão Intersetorial de que trata o artigo 4º desta Lei.

**Art. 6º** - A data de realização do Festival Cultural Literário de Tuntum deverá ser estabelecida pela Comissão Intersetorial, com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

**Art. 7º** - A seleção das editoras que participarão, programas, projetos, artistas, apresentações culturais e outras apresentações e atividades do Festival Cultural Literário, bem como do acervo literário, ficará a cargo da Comissão Intersetorial.

**Art. 8º** - Para implementação do Festival Cultural e Literário de Tuntum, poderá a Prefeitura de Tuntum, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

**Art. 9º** - O Festival Cultural Literário de Tuntum, através do SALITUNTUM, promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.

**Art. 10º** - O Salão do Livro de Tuntum – SALITUNTUM de que trata o “caput” do parágrafo único do Art. 1º desta Lei terá programação previamente divulgada por sua coordenação antes de 02 (dois) meses da realização do Festival Cultural Literário de Tuntum.

**Art. 11** - O Poder Público Municipal de Tuntum prestará apoio institucional e financeiro suficiente ao Festival Cultural Literário de Tuntum e ao Salão do Livro de Tuntum, disponibilizando a infraestrutura necessária às suas realizações.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (19/06/2023).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum-MA





4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 15 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: MAIS SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.436.813/0001-82. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 022/2023**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 19.873,00** (dezenove mil e oitocentos e setenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.1096.0000; 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 16 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.249.069/0001-14. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 022/2023**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 36.234,00** (trinta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.1096.0000; 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 16 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.205.854/0001-14. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 022/2023**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 21.610,00** (vinte e um mil e seiscentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.1096.0000; 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 16 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: EXPANSAO COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.504.008/0001-19. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 022/2023**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 31.080,00** (trinta e um mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.1096.0000; 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 16 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, no dia 05 de julho, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 20 de junho de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

## LEI ORDINÁRIA

### LEI ORDINÁRIA Nº 101, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA “O FESTIVAL CULTURAL LITERÁRIO DE TUNTUM” – FECULTT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Tuntum- MA, o Festival Cultural Literário de Tuntum com a sigla FECULTT, a ser realizado, a cada ano, no mês de dezembro, a começar pelo ano de 2023.

**Parágrafo Único:** Será realizado, no último dia, do Festival Cultural Literário de Tuntum – FECULTT, o Salão do Livro de Tuntum –







SALITUNTUM, como parte da programação do FECULTT sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Comunicação e Conselho Municipal de Educação de Tuntum.

**Art. 2º** - São objetivos do Festival Cultural Literário de Tuntum- FECULTT:

- I- Incentivar a cultura da leitura no município de Tuntum, dinamizando a democratização do acesso ao livro e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;
  - II- Estimular a circulação do livro no Município e na região;
  - III- Garantir às pessoas com deficiência oportunidades de acessar livros e outros suportes de leitura;
  - IV- Estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade cultural, de gênero e de etnia;
  - V- Promover o acesso do público ao livro, à leitura e à literatura;
  - VI- Realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;
  - VII- Incentivar a produção literária de Tuntum, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes.
  - VIII- Promover concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios e acordos de colaboração com entidades interessadas;
  - IX- Estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas;
  - X- Estímulo à realização de palestras e debates com escritores, poetas, poetizas e demais pessoas ou entidades ligadas a produção literária;
  - XI- Realização de feiras, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;
  - XII- Estudo e proposição de revitalização das bibliotecas das escolas municipais, espaços de leitura ofertados pelo poder público municipal;
  - XIII- Programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura, com bibliotecas itinerante com a utilização de veículos adaptados com acervos bibliográficos, projetos literários, contação de histórias, tendas para exibição audiovisuais e;
  - XIV- Promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;
  - XV- Realizar podcast, lives de palestras, bate-papos, oficinas, visando a troca de informações sobre a promoção da leitura e produção literária;
  - XVI- Promover atividades artísticas e culturais, tais como apresentação musicais, fotografia, contação de histórias, vídeos experimentais e literários, crônicas, textos dissertativos através de concursos literários e de audiovisual.
- Art. 3º** - No período de realização do Festival Cultural Literário de Tuntum, deverá a Prefeitura Municipal de Tuntum implementar a Política Municipal para as bibliotecas/salas de leituras, cujo objetivo é estimular a construção do leitor em todas as escolas de educação infantil e de ensino fundamental do município, de modo a fazer com que crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvam o prazer de ler textos literários, dentro e fora das escolas, favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da humanidade.
- Art. 4º** - A cada ano, será constituída uma Comissão Intersetorial, que será responsável pela organização e funcionamento do Festival Cultural Literário de Tuntum, bem como pelo estabelecimento de seu regulamento, sendo a mesma composta por 10 (dez) representantes, na seguinte conformidade:
- I- 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
  - II- 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo;
  - III- 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação;
  - IV- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
  - V- 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Tuntum
  - VI- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
  - VII- 02 (dois) representantes da Sociedade civil, com atuação de produção cultural no município;

**Art. 5º** - O Festival Cultural Literário de Tuntum será realizado, preferencialmente, em praça pública, podendo ser determinado outro local, por decisão da Comissão Intersetorial de que trata o artigo 4º desta Lei.

**Art. 6º** - A data de realização do Festival Cultural Literário de Tuntum deverá ser estabelecida pela Comissão Intersetorial, com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

**Art. 7º** - A seleção das editoras que participarão, programas, projetos, artistas, apresentações culturais e outras apresentações e atividades do Festival Cultural Literário, bem como do acervo literário, ficará a cargo da Comissão Intersetorial.

**Art. 8º** - Para implementação do Festival Cultural e Literário de Tuntum, poderá a Prefeitura de Tuntum, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

**Art. 9º** - O Festival Cultural Literário de Tuntum, através do SALITUNTUM, promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.

**Art. 10º** - O Salão do Livro de Tuntum – SALITUNTUM de que trata o “caput” do parágrafo único do Art. 1º desta Lei terá programação previamente divulgada por sua coordenação antes de 02 (dois) meses da realização do Festival Cultural Literário de Tuntum.

**Art. 11** - O Poder Público Municipal de Tuntum prestará apoio institucional e financeiro suficiente ao Festival Cultural Literário de Tuntum e ao Salão do Livro de Tuntum, disponibilizando a infraestrutura necessária às suas realizações.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (19/06/2023).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE JUNHO 2023.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DA PROVA TEÓRICA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TUNTUM/MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tuntum/Maranhão, por meio da Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental, em conformidade com a Lei Municipal 12/2023 e com o Edital 001/2023/CMDCA que estabeleceu as normas para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tuntum - MA e seus respectivos suplentes,

Considerando que o Edital prevê a realização de capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de matérias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) de caráter eliminatório como requisito à candidatura;

Considerando que o Edital prevê que os critérios para aprovação na prova teórica serão estabelecidos pelo CMDCA por meio de Resolução

RESOLVE

